

nos termos do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 2/70, de 2 de Janeiro, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2005, data em que completa 65 anos, atingindo o limite de idade para prestar serviço no estrangeiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 14 506/2005 (2.ª série):

Joaquina Maria Guerreiro, assistente administrativa especialista do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, colocada na Embaixada de Portugal em Pretória — despacho do secretário-geral de 16 de Junho de 2005 transferindo-a para prestar serviço na Embaixada de Portugal em Bogotá. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 14 507/2005 (2.ª série):

Aída da Conceição Pinheiro Albino, técnica profissional de 2.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico-profissional, colocada na Embaixada de Portugal em Bogotá — despacho do secretário-geral de 16 de Junho de 2005, determinando que passe a prestar serviço na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 14 508/2005 (2.ª série):

Fernando Demée de Brito, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de chefe de divisão II do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direcção-Geral da Política Externa — despacho ministerial de 16 de Junho de 2005 exonerando-o do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 14 509/2005 (2.ª série):

Natércia Fernanda Portella de Viana Teixeira, primeira-secretária de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 17 de Junho de 2005, colocando-a na disponibilidade, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2005, por atingir nessa data o limite de idade, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Despacho (extracto) n.º 14 510/2005 (2.ª série):

Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 16 de Junho de 2005 nomeando-o chefe de divisão 1 do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direcção-Geral da Política Externa, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14 511/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho

n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, concedo ao próprio, Dr. António Fernandes da Silva Braga, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Despacho n.º 14 512/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário de Estado do Turismo, concedo ao próprio, Dr. Bernardo Luís Amador Trindade, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Despacho n.º 14 513/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro dos Assuntos Parlamentares, concedo ao próprio, Prof. Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Despacho n.º 14 514/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Nos termos do citado diploma, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, e das competências delegadas pelo despacho n.º 11 467/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), concedo ao próprio, Dr. Júlio Alberto Carneiro Pereira, o subsídio de alojamento de 75% do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

1 de Junho de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.